ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 190

L E I

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma motoniveladora, fixa condições e prêço e designa verba.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu . sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. I - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma motoniveladora Adams 512 da Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos, pelo prêço de Cr$ 2.000,000,oo-dois milhões de cruzeiros, líquido.

ART. II - Autoriza o Poder Executivo a proceder a reforma da motoniveladora do Art. I.-

ART. III - O pagamento será efetuado em prestações mensais de Cr$ 100.000,oo - cem mil cruzeiros - com pagamento de Cr$ 250.000,oo - duzentos e cincoenta mil cruzeiros - nos meses de Outubro de 1960 e Abril de 1961.-

ART. IV - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento para 1961, a verba correspondente às prestações daquele exercício.

ART. V - Para atender o pagamento será suplementada a verba necessária, proveniente da arrecadação a maior verificada na devida época.-

ART. VI - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 7 de Julho de 1960.

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal